



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 022/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada, com fulcro na Resolução nº 384, de 30 de maio de 2022, pela Senhora Ordenadora de Despesa, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35 e a empresa **ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.988.359/0001-87, situada na Rua Senador Nabuco, 61, parte, Centro, Niterói – RJ, CEP: 24.030.160, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CELMA CRISTINA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 06.890.569-4, expedida pelo Detran-RJ, inscrita no CPF sob o nº 820.220.387-20, domiciliada na Rua Fagundes Varela nº 316, Ingá, Niterói – RJ, CEP 24.210-520 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 027/2019**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-04/056/50/2017** e no edital de licitação nº **004/2019** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **027/2019**, relativo à prestação de serviços contínuos de **operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, equipamentos de ar condicionado central, selfs, fancoils, vrf (fluxo de gás refrigerante variável) tipo multi split,**

fancoletes, cassetes, splits, aparelhos de refrigeração de janela, sistema de automação, tubulações de água gelada, isolamentos térmicos e acessórios com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – LOTE III, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na **Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo décimo quinto do Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a partir de 24/10/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pela CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **10,07% (dez vírgula zero sete por cento)**, referente ao IPCA/IBGE , acumulado do período de **agosto/2021 a julho/2022**, com efeitos a partir de **24/10/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903971

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2022NE00758

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 76.053,48 (setenta e seis mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, relativo ao **LOTE III**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 6.337,79 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 11906-7, agência 2510, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor total de **R\$ 98.869,51 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, relativo ao **LOTE III**, em que **R\$ 76.053,48 (setenta e seis mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)** serão para a prestação de serviços e **R\$ 22.816,03 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e três centavos)** para o **eventual** ressarcimento de peças, a título de mera reserva orçamentária de 30%, nos termos do parágrafo quarto da cláusula nona do contrato, totalizando o contrato o valor de **R\$ 459.545,32 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **24/10/2022 a 23/10/2023**, no valor correspondente à **5%(cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CELMA CRISTINA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 17 outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **CELMA CRISTINA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, Usuário Externo**, em 18/10/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Superintendente**, em 18/10/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 18/10/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Coordenador**, em 18/10/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **41254304** e o código CRC **5451F93F**.